



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 121 | 08 de Julho de 2026



HOSPITAL DO OLHO

— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados

Como agendar?



Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
GOVERNO DE LEE DAVANIEL

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maria Ilma de Andrade Silva - interina

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	17
Secretaria Municipal de Fazenda.....	18
Fundo de Previdência do Município.....	24

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



DECRETO Nº 1163 DE 08 DE JULHO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade			
18.541.1022.2075 - Consórcio Interm. de Gestão de Res. Sólidos do Vale do Café			
	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		
202	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	250.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		
81	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
360		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
01.20.15 - Secretaria de Assistência Social			
14.422.1003.2029 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
491		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00
TOTAL			597.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.02 - Secretaria de Governo			
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público			
1	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	37.000,00
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental			
15	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas			
409	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL			597.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1164 DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: “Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município, para estruturação por meio de Emenda de Comissão Parlamentar.”

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.375 de 02 de julho de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.025	Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 50410001	
3.3.90.30.00.006.0022.16313130	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39.00.006.0022.16313130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.020.000,00
	TOTAL	1. 520.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei são provenientes de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, oriunda de Emenda de Comissão Parlamentar, autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, e pela Portaria GM/MS nº 11.225, de 13 de maio de 2026, vinculadas à Proposta nº 36000799829202600, destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços e de outras ações de Média e Alta Complexidade (MAC), tendo sido os respectivos recursos creditados na conta nº 568774961-2 – EMENDAS, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, junto à Caixa Econômica Federal, conforme comprovantes em anexo.

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata esta Lei dar-se-á na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 08 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundos Nacional de Saúde

quarta-feira, 06 de maio de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000799829202600

Ano
2026

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CEP
27.130-430

População
98.506

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

E-mail

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410001	1.520.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	R\$ 1.520.000,00

Valor da Proposta: R\$

1.520.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor
1.520.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Média Complexidade

Valor
1.064.000,00

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO

Outras Cirurgias - Baixa Complexidade

Valor
228.000,00

Outras Cirurgias - Média Complexidade

Valor
228.000,00

Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade o custeio e a manutenção dos serviços da rede de Média e Alta Complexidade (MAC), bem como o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e do Programa Agora Tem Especialistas 2, Componente Cirúrgico, no âmbito do município de Barra do Piraí. Segundo estimativa do IBGE, o município possui aproximadamente 92.883 habitantes, sendo que parcela significativa dessa população é dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, o município já aplica percentual superior ao mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde; contudo, mesmo com o recebimento regular de recursos MAC do Ministério da Saúde e eventuais complementações estaduais, verifica-se a necessidade de ampliação do financiamento para assegurar a adequada operacionalização da rede municipal.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete do Prefeito

A rede de atenção à saúde de Barra do Piraí encontra-se estruturada nos diferentes níveis de atenção, com destaque para a Atenção Primária como ordenadora do cuidado e a Atenção Especializada responsável pela realização de consultas, exames e procedimentos. Nesse contexto, observa-se elevada demanda por cirurgias eletivas de baixa e média complexidade, tais como hemioplastias, colecistectomias, postectomias, entre outras, o que tem gerado significativa demanda reprimida e, em muitos casos, agravamento do quadro clínico dos pacientes em virtude da demora no acesso ao procedimento cirúrgico.	
Adicionalmente, destaca-se que a insuficiência da oferta local de serviços especializados e diagnósticos impacta diretamente na resolutividade da Atenção Primária, ocasionando aumento de encaminhamentos, sobrecarga dos serviços de referência e maior utilização do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), o que eleva os custos e compromete a eficiência da gestão.	
Dessa forma, o aporte de recursos por meio da presente emenda se faz imprescindível para o fortalecimento da rede assistencial, possibilitando a ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, especialmente no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas. Ressalta-se que o investimento contribuirá diretamente para a redução das filas de espera para cirurgias eletivas, melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, qualificação da assistência prestada e maior resolutividade do sistema, garantindo, assim, a integralidade do cuidado aos usuários do SUS no município de Barra do Piraí.	
RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.020.000,00

ANEXO II

15/05/2026, 09:50

PORTARIA GM/MS Nº 11.225, DE 13 DE MAIO DE 2026 - PORTARIA GM/MS Nº 11.225, DE 13 DE MAIO DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 15/05/2026 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 146
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 11.225, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



		VERIFICAÇÃO					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000799829202600	1.520.000,00	50410001	456.000,00	1030
					50410001	1.064.000,00	1030





ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2026	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÊDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RJ	BARRA DO PIRAI
	Código IBGE	População
	330030	98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2025	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	36000799829202600

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	P
Única em 2026	040066	28/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5687749612	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00		2
Única em 2026	040071	28/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5687749612	456.000,00	0,00	456.000,00		2
Total							1.520.000,00	0,00	1.520.000,00		

ANEXO IV

12/06/2026 15:05

extrato_pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BP
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000568774961-2

Saldo anterior ao período solicitado R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 31/05/2026

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
Data Efetiva				
29/05/2026 29/05 07:30	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 1.064.000,00	R\$ 1.064.000,00 C
29/05/2026 29/05 07:30	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 456.000,00	R\$ 1.520.000,00 C
29/05/2026 30/05 02:34	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 1.520.000,00	R\$ 0,00 C
29/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Alô CAIXA
0800 104 0104





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1165 DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: “Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, proveniente de Emenda de Bancada do Estado do Rio de Janeiro, inserida no Orçamento Geral da União, no âmbito do Congresso Nacional, por deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.”

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.376 de 02 de julho de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), para criação e reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.302.0020.8.024	Incremento de Custeio de Sv da Atenção Especializada de Saúde – EMENDA 71200003	
3.3.90.39.00.006.0022.16313120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800.000,00
TOTAL		2.800.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 10.963, de 27 de abril de 2026, vinculada à Proposta nº 36000792526202600, destinados ao incremento do custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade, bem como de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento.

Parágrafo único. Os recursos foram creditados em 21 de maio de 2026 na conta nº 569001324-9 – EMENDAS, mantida junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quarta-feira, 01 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000788801202600

Ano
2026

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

População
98.506

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71200003	2.800.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	R\$ 2.800.000,00

Valor da Proposta: R\$ 2.800.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor
2.800.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	1.959.000,00

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	Valor
Pronto Atendimento	841.000,00

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo o fortalecimento da assistência hospitalar no município, por meio da destinação de recursos para custeio e manutenção do Hospital Casa de Caridade Santa Rita, cnes 2287919, unidade essencial na rede de atenção à saúde e referência para atendimentos de média complexidade.

Do montante total, R\$ 1.960.000,00 serão destinados à realização de pequenos reparos na estrutura física da unidade, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança sanitária e melhor ambiência para usuários e profissionais de saúde. Tais intervenções são necessárias diante do desgaste natural da edificação, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, R\$ 840.000,00 serão destinados ao custeio da manutenção dos serviços de urgência e emergência, por meio da contratação de equipe assistencial via pessoa jurídica, bem como para a aquisição de insumos





indispensáveis ao atendimento. Esta medida visa assegurar a continuidade, resolutividade e qualidade da assistência prestada à população, especialmente diante da elevada demanda por atendimentos agudos.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da unidade hospitalar, ampliando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria do acesso, da qualidade e da integralidade do cuidado.

Metas quantitativas:

- ℳ Realizar 100% dos pequenos reparos estruturais planejados durante o período de execução da emenda;
- ℳ Manter em funcionamento ininterrupto (24h/dia) os serviços de urgência e emergência durante toda a vigência do recurso;
- ℳ Garantir a cobertura de 100% das escalas da equipe assistencial contratada;

Metas qualitativas:

- ℳ Garantir a melhoria das condições estruturais do Hospital Casa de Caridade Santa Rita, promovendo maior segurança, conforto e adequação sanitária para usuários e profissionais;
- ℳ Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência, com ampliação da resolutividade do atendimento;
- ℳ Reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo assistencial na unidade hospitalar;

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800.000,00

ANEXO II

29/04/2026, 08:04

PORTARIA GM/MS Nº 10.963, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - PORTARIA GM/MS Nº 10.963, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 28/04/2026 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 117
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.963, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	Ente Federado	Identificador	Valor	Identificador	Valor
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000792526202600	2.800.000,00	71200003 2.800.000,00





ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2026	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RJ	BARRA DO PIRAI
	Código IBGE	População
	330030	98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2025	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	36000792526202600

Comp.												
/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	P	
Única em 2026	033507	21/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5690013249	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00		2	
Total							2.800.000,00	0,00	2.800.000,00			

ANEXO IV

26/05/2026 13:46extrato_pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BP
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569001324-9

26/05/2026 13:46:46

Saldo anterior ao período solicitadoR\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 26/05/2026

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
Data Efetiva				
22/05/2026 22/05 07:31	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00 C
22/05/2026 23/05 02:14	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 2.800.000,00	R\$ 0,00 C
22/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Alô CAIXA
0800 104 0104





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1166 DE 08 DE JULHO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.530		Manutenção do Órgão	
3.3.90.39.00.1500	6	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
824.430.141.533		PSE-Média Complexidade	
3.3.90.39.00.1500	77	Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 30.000,00
TOTAL		SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 330.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.530		Manutenção do Órgão	
3.3.90.36.00.1500	5	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 150.000,00
824.430.141.530		Manutenção do Órgão	
3.3.90.93.00.1500	10	Indenizações Restituições	R\$ 25.000,00
824.430.141.530		Manutenção do Órgão	
4.4.90.52.00.1500	12	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.000,00
824.430.141.533		PSE-Média Complexidade	
3.3.90.30.00.1500	65	Material de consumo	R\$ 6.000,00





Gabinete do Prefeito

824.430.141.533		PSE-Média Complexidade	
3.3.90.36.00.1500	74	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 20.000,00
824.430.141.533		PSE-Média Complexidade	
3.3.90.92.00.1500	84	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.000,00
TOTAL		ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº038 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2010 – CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 194 da Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2010 – Código Administrativo do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º. O Caput do artigo 195 da Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2010 – Código Administrativo do Município de Barra do Piraí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 195 - Nas publicidades em fachadas, as mensagens serão identificadoras ou mistas e observarão as seguintes regras:

Art. 3º. Inclui o parágrafo único no Art. 195 da Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2010, com a seguinte redação.

Parágrafo Único. Os anúncios instalados em imóveis residenciais deverão ser mantidos em bom estado de conservação, não podendo apresentar risco à segurança de pedestres, veículos ou edificações vizinhas, ficando sujeitos à análise e aprovação do órgão competente do Município."

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES



AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2026

(Processo nº 6216/2021)

Barra do Piraí, 25 de maio de 2026.

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO, Secretário Municipal do Ambiente, e LUIZ TADEU DA SILVA BARROS, Diretor da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Legislação Ambiental do Município de Barra do Piraí, através da Lei Complementar Nº 002 de 13 de Maio de 2009 que instituiu o Código Ambiental do Município;

NOTIFICAM:

CECÍLIA FERREIRA PINTO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.097-69, localizado na Rua Luiz Barbosa, nº 327, Matadouro – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.115-000. NOTIFICAMOS O REQUERENTE PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO NO VALOR INDICADO DE R\$ 12.436,12 (doze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos) REFERENTE A CONDICIONANTE 9 DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 007/2020, SOB PENAS DA LEI. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Base Legal: Lei Municipal Complementar 002 de 13 de maio de 2009; Lei Federal 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Decreto Federal 06.514 de 22 de julho de 2008.

O não atendimento das determinações constantes desta Notificação sujeita o notificado, independentemente de outras medidas legais cabíveis, às sanções previstas na Lei Complementar nº. 002/2009, na Lei de Crimes Ambientais 9.605/1998 e no art. 80 do Decreto 6.514, de 22 de Julho de 2008.

A Secretaria Municipal do Ambiente está à disposição para maiores esclarecimentos na Rua: Dona Guilhermina, nº. 42 Centro, CEP: 27.120-080 Barra do Piraí/RJ ou, ainda, pelo telefone (24) 2445-6592.

LUIZ TADEU DA SILVA BARROS
Diretor da Divisão de Fiscalização

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO
Secretário Municipal do Ambiente

Smamb/CAGT/CCSVB

Entregue em: ____/____/____ À: _____

Rua: Dr. Moraes Barbosa, nº. 256, Centro, CEP: 27.120-040 - Barra do Piraí/RJ ou, ainda, pelo telefone 0800 202 1999

Digitalizado com CamScanner



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202640
Número da OS: 114
Contribuinte: CAD 2000 ARAUJO LTDA
Representante Legal: CLAUDIO DE ARAUJO SILVA
Endereço: Rua Ernani do Amaral Peixoto, 333, APTº 301, Centro - Barra do Piraí - RJ - 27120-120
CNPJ: 50.582.484/0001-00
Inscrição Municipal: 900677176

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.

Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.

Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradopirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.

Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Recebido em:	____/____/____ : ____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 30 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202639
Número da OS: 115
Contribuinte: AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Representante Legal: LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA
Endereço: Rua Benjamim Ielpo, 5601, Belvedere da Taquara - Barra do Piraí - RJ - 27113-380
CNPJ: 55.511.006/0008-91
Inscrição Municipal: 900678199

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 - CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal - CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66): "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los".

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66):

"mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão"

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

02/2025 a 06/2025

Recebido em: ____/____/____:____

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: _____

Município de Barra do Piraí, 6 de Julho de 2026

Atenciosamente,

Tatiana C.S. Sampaio

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1122 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202638
Número da OS: 114
Contribuinte: CAD 2000 ARAUJO LTDA
Representante Legal: CLAUDIO DE ARAUJO SILVA
Endereço: Rua Ernani do Amaral Peixoto, 333, APTO 301, Centro - Barra do Piraí - RJ - 27120-120
CNPJ: 50.582.484/0001-00
Inscrição Municipal: 900677176

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

01/2025 a 05/2026

Recebido em: ____/____/____:____

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: _____

Município de Barra do Piraí, 30 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Tatiana C.S. Sampaio

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Processo Administrativo nº 020305/00834/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – Identificação das Partes Contratantes

Devedor: Município de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade de Barra do Piraí, CEP: 27.123-080, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra Kátia Cristina Miki da Silva, inscrita no CPF sob o nº 096.047.397-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 1582250 ABRJ;

Credor: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com sede Rua Buenos Aires, 19 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20070-021, representada neste ato Claudia Pedreira do Couto Ferraz, portador da carteira de identidade nº 127242 OAB/RJ e CPF nº 766.927.797-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Ajuste de Contas - TAC, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 42.720,93 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos), decorrentes da prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e Gestão do Simples Nacional, com fornecimento de Data Center, no período de 18/04/2026 a 17/05/2026.

Parágrafo primeiro – O crédito que se confere ao credor será quitado através do Termo de Ajuste de Contas - TAC pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na forma preconizada no Artigo 149, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, decorrente da prestação de serviços continuados e ininterruptos, sem o qual o Município ficará sem poder cumprir as obrigações institucionais diversas.

Parágrafo segundo – O Termo de Ajuste de Contas - TAC constante deste instrumento é definitivo e irrenunciável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

ORGULHO DE SER BARRENSE





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Parágrafo terceiro – O Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Quitação

Fica estabelecido que o pagamento das faturas de prestação de serviços emitido como documento comprobatório do serviço prestado, objeto do presente ajuste de contas, conforme preceituado na Cláusula segunda implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o CREDOR quando ao recibo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente Termo de Ajuste de Contas - TAC tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos Artigos 58 e 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como o artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da responsabilidade.

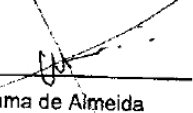
CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária: 01.20.09.04.129.1013.8010 - 33.90.40 - Fonte de Recursos 1.500

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas - TAC, as partes elegem o foro de Barra do Piraí.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2026.


Cristiano Gama de Almeida
Vice-Prefeito Municipal de Barra do Piraí-RJ

CLAUDIA PEDREIRA
DO COUTO
FERRAZ:76692779715
Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEDREIRA DO
COUTO FERRAZ:76692779715
Dados: 2026.07.01 13:48:00
+03'00'

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
CNPJ nº 33.645.482/0001-96

ORGULHO DE SER BARRENSE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora MARIA JOSE SANTIAGO DE FREITAS, falecida em 30/06/26, conforme processo nº 000289/2026.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 07 de julho de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2026

DORÂNDIA E SÃO JOSÉ DO TURVO

A equipe da **Vigilância em Saúde** estará percorrendo o distrito com **vacinação volante** e um posto fixo na **ESF Dr. Oswaldo Milward (Dorândia)** e um posto fixo **ESF Luís Paulo Carraro (São José do Turvo)**.

11 de julho (sábado) de 8h às 15h

Leve seu cão ou gato e ajude a proteger a saúde dos animais e de toda a comunidade.

PREFEITURA BARRA DO PIRAI
OROLHO DE SÊO BARRENSE

Secretaria Municipal de Saúde

SUS